



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 191/08.

De 17 Abril de 2.008

Dispõe sobre a aquisição de imóvel rural ou urbano para fins de implantação de núcleo habitacional, para atender a carência habitacional deste município.

Prefeito Municipal de Goianésia do Pará faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder desapropriação do imóvel (terreno) constante do Decreto nº 001/2.008, que considerou imóvel passível de desapropriação amigável ou litigiosa, por ser de utilidade pública.

§ ÚNICO: A desapropriação constante do Artigo 1º se destina a implantação de um núcleo habitacional, visando a amenizar o déficit habitacional do município.

ARTIGO 2º - A área a ser desapropriada mede, **9.0024 ha (nove hectares e vinte e quadro centiares)**, conforme Planta Topográfica anexa que faz parte deste projeto.

ARTIGO 3º - Atendendo a urgência fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entabular e proceder acordo para aquisição amigável, fazer permutas, independente da propositura da ação competente.

ARTIGO 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento anual

ARTIGO 5º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, (PA) **17 Abril de 2.008**

Itamar Cardoso do Nascimento
Prefeito Municipal